

LEI Nº 1.155/2010
De 14 de abril de 2010

Altera o Plano Plurianual 2010-2013 e dá outras providências

O povo do Município de Piranguinho, através de seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei 1.148/09 que trata do Plano Plurianual 2010-2013, incluindo no órgão Poder Executivo, Unidade Secretaria Municipal de Promoção Social, o Programa PROJOVEM, com a seguinte ação:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA	0125	Fundo de Assistência Social
AÇÃO	2.099	Manutenção do Programa PROJOVEM

METAS

Produto	DOTAÇÃO	2010		2011		2012		2013	
		FISICAS	FINANCEIRAS	FISICAS	FINANCEIRAS	FISICAS	FINANCEIRAS	FISICAS	FINANCEIRAS
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31900400	25%	3.000,00	25%	3.135,00	25%	3.276,00	25%	3.420,00
DIÁRIA CIVIL	33901400	25%	1.000,00	25%	1.045,00	25%	1.092,00	25%	1.140,00
MATERIAL DE CONSUMO	33903000	25%	4.000,00	25%	4.180,00	25%	4.368,00	25%	4.560,00
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33903200	25%	4.000,00	25%	4.180,00	25%	4.368,00	25%	4.560,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33903300	25%	4.000,00	25%	4.180,00	25%	4.368,00	25%	4.560,00

OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA	33903900	25%	15.000,00	25%	15.675,00	25%	16.380,00	25%	1
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33904800	25%	22.000,00	25%	22.990,00	25%	24.025,00	25%	2

Art. 2º - Para a criação do Programa PROJOVEM será utilizado crédito orçamentário previsto na Ação 3.033 do PPA, que passa a vigorar com seguintes metas:

METAS

		2010		2011		2012		2013	
Produto	DOTAÇÃO	FISICAS	FINANCEIRAS	FISICAS	FINANCEIRAS	FISICAS	FINANCEIRAS	FISICAS	FINANCEIRAS
APOIO A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS	33903901	15,32	9.500,00	15,32	9.928,00	15,32	10.374,00	15,32	10.374,00

Art. 3º - Para a criação do Programa PROJOVEM será utilizado crédito orçamentário previstos na Ação 3.062 do PPA, que passa a vigorar com seguintes metas:

METAS

		2010		2011		2012		2013	
Produto	DOTAÇÃO	FISICAS	FINANCEIRAS	FISICAS	FINANCEIRAS	FISICAS	FINANCEIRAS	FISICAS	FINANCEIRAS
AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTO PARA O CONSELHO TUTELAR	44905202	7,14	1.000,00	7,14	1.045,00	7,14	1.092,00	7,14	1.092,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranguinho, 14 de abril de 2010.

ADONIRAN MARTINS RENÓ
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SILVA
Secretário de Governo,
Desenvolvimento e

Turismo